



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.560, DE 27 DE JUNHO DE 1.997

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e pronulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de
Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados
a suplementar a seguinte dotação:**

04 - DIRETORIA JURÍDICA

040100 - Gabinete do Diretor

03070202.07 - Manutenção do Gabinete do Diretor

4191.00 - Sentenças Judiciárias..... + R\$ 4.000,00

10 - DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO

100100 - Gabinete e Dependências

4120.00 - Equipamento e Mat. Permanente..... + R\$ 5.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR..... +R\$ 9.000,00

**ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será
coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:**

04 - DIRETORIA JURÍDICA

040100 - Gabinete do Diretor

03070202.07 - Manut. do Gabinete do Diretor

4291.00 - Sentenças Judiciárias..... - R\$ 4.000,00

10 - DIRETORIA DE ESPORTE E TURISMO

100100 - Gabinete e Dependências

08462241.42 - Melhoramento no Campo Vl. América

4110.00 - Obras e Instalações..... - R\$ 5.000,00

TOTAL A ANULAR..... - R\$ 9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE JUNHO DE 1.997

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA, 27 DE JUNHO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor